DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Atos de Pessoal	9
Promoção	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

LEI Nº 1234 DE 23 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de FUNDO A FUNDO e da outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 085 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde..... 180.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 090 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL ..... R$ 200.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Emenda Parlamentar n.º 81000794, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.
Excesso de Arrecadação..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de julho de 2021.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 23 de julho de 2021.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

LEI Nº 1235 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias e da outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 317.489,35 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** em conformidade com o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 011201	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
Ficha: 196 - 17.512.0023.2043.0000	Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	43.156,43
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 197 - 17.512.0023.2043.0000	Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	8.507,92
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 198 - 17.512.0023.2043.0000	Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	76,55
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 199 - 17.512.0023.2043.0000	Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	90.587,66
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 200 - 17.512.0023.2043.0000	Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	13.231,82
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 201 - 17.512.0023.2043.0000	Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	125.371,71
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 202 - 17.512.0023.2043.0000	Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	22.214,26
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Ficha: 203 - 17.512.0023.2043.0000	Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 204 - 17.512.0023.2043.0000	Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	13.343,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL		**R$ 317.489,35**

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

EMBAÚBA - SP
ADM:2021/2024

Continuação da Lei nº 1235 de 23 de julho de 2021.

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente por anulação total de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Local: 031201 SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 168 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -39.731,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 169 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... .. -8.507,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 170 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... .... -76,55
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 171 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -90.587,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 172 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -13.231,82
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 173 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... -125.371,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 174 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -22.214,26
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 175 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... .. -3.425,04
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 176 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... .. -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 177 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -13.343,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL ..... R$ 317.489,35

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de julho de 2021.

Narcilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 23 de julho de 2021.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário

Decretos

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP
EMBAÚBA - SP ADM:2021/2024

DECRETO 2210 DE 23 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de FUNDO A FUNDO e da outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1234 de 23 de julho de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 085 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde..... 180.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 090 - 10.301.0009.2022.0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL ..... R$ 200.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Emenda Parlamentar n.º 81000794, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.
Excesso de Arrecadação..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de julho de 2021.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 23 de julho de 2021.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

DECRETO Nº 2211 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias e da outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 317.489,35 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** em conformidade com o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1235 de 23 de julho de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 011201 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha:	196 - 17.512.0023.2043.0000 Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	43.156,43
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	197 - 17.512.0023.2043.0000 Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	8.507,92
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	198 - 17.512.0023.2043.0000 Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	76,55
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	199 - 17.512.0023.2043.0000 Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	90.587,66
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	200 - 17.512.0023.2043.0000 Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	13.231,82
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	201 - 17.512.0023.2043.0000 Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	125.371,71
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	202 - 17.512.0023.2043.0000 Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	22.214,26
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Ficha:	203 - 17.512.0023.2043.0000 Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	1.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	204 - 17.512.0023.2043.0000 Man. do Sistema de Água e Esgoto.....	13.343,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

TOTAL ..... R$ 317.489,35

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

EMBAÚBA - SP
ADM:2021/2024

Continuação do Decreto nº 2211 de 23 de julho de 2021.

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente por anulação total de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64.

Local: 031201 SANEAMENTO BÁSICO
Ficha: 168 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -39.731,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 169 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... .. -8.507,92
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 170 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... .... -76,55
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 171 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -90.587,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 172 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -13.231,82
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 173 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... -125.371,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 174 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -22.214,26
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 175 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... .. -3.425,04
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 176 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... .. -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 177 - 17.452.0023.2043.0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto..... . -13.343,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL ..... R$ 317.489,35

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 23 de julho de 2021.

Nérclio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 23 de julho de 2021.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

PORTARIA Nº 130 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 84 DE 15 DE MARÇO DE 2021, PARA DESIGNAR MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO PARA COMPOREM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NERCILIO PINHEIRO DA SILBA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Artigo 1º Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 84 de 15 de março de 2021, para designar membros em substituição para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do município de Embaúba/SP, por um período de mandato de até 31 de dezembro de 2024, como segue:

Coordenador	**Conselho Municipal**
Marcos Antônio Dermonde	José Luis Franceschini
R.G. 18.973.361-5 SSP/SP	R.G. 25.281.888-X SSP/SP

Artigo 2º Os Servidores Públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 3º Os outros membros designados pela Portara nº 84 de 15 de março de 2021, continuarão a exercer as mesmas funções atribuídas.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de julho de 2021.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 19 de julho de 2021.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário

Atos de Pessoal | **Promoção**

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

PORTARIA Nº 131 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"RATIFICA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, COM BASE NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL."

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando, especialmente, o disposto no § 15 do artigo 46 da Lei Municipal n.º 619, de 08 de dezembro de 2004, FAZ SABER;

Artigo 1º Com base no § 11 do artigo 46 da Lei Municipal n.º 619, de 08 de dezembro de 2004 (cuja redação atual foi dada pela Lei Municipal Complementar n.º 10, de 23 de março de 2007), fica concedida ao Sr. **Vilson Soares**, portador da cédula de identidade com RG n.º 22.601.249-9 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, **a sua sexta e sétima promoção por merecimento**, conforme despacho que deferiu o seu pedido de evolução funcional feito por meio dos **Requerimentos nºs 110/2021 e 111/2021.**

Artigo 2º Conforme determina o § 8.º da Lei Municipal n.º 619, de 08 de dezembro de 2004, o Sr. **Vilson Soares,** deverá receber **um acréscimo pecuniário de 6% (seis por cento)**, incidente sobre os seus vencimentos básicos.

Artigo 3º Como consequência natural da concessão das sua sexta e sétima promoção por merecimento fica o Sr. **Vilson Soares, promovido da classe VI para a classe VIII.**

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de julho de 2021.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 22 de julho de 2021.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário